



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 125058087

Ref.: Ofício SGP-23 nº 719/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 210/25, de autoria dos Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SF), a respeito da pauta de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando suspensão da reintegração de posse dos imóveis da Viela Dalva/Curral, no Jardim Lapena, por dívidas de IPTU.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE SOARES RAMOS
Secretária Adjunta em Exercício
Casa Civil

(documento datado e assinado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 27/05/2025, às 22:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125058087** e o código CRC **B7245AA7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento - nº 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Encaminhamento SEHAB/AJ Nº 124790708

São Paulo, 30 de abril de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 719/2025 - Indicação nº 210/2025. Pauta de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando suspensão da reintegração de posse dos imóveis da Viela Dalva/Curral, no Jardim Lapena, por dívidas de IPTU.

URGENTE - PRAZO ATÉ 05/05/25

SEHAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se de encaminhamento feito a esta Pasta pela PREF/CASA CIVIL/ATL (doc. 123917529):

Trata-se de Indicação proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostada no doc. nº 123907529, por meio da qual encaminha reivindicações suscitadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, ocorrida no CEU São Miguel, **solicitando suspensão da reintegração de posse dos imóveis da Viela Dalva/Curral, no Jardim Lapena**, por dívidas de IPTU.
(destacamos)

Segundo é possível aferir-se do documento instruindo o referido Ofício doc. 123907529, consta que haveria um mandado de reintegração de posse para cumprimento, o que daria causa à remoção de várias famílias, e, segundo informado pelos interessados/ocupantes, estariam em tratativas relativas ao terreno.

Assim, houve o encaminhamento a esta Pasta para providências:

Tendo em vista o assunto em discussão, encaminho o presente para conhecimento e averiguação acerca da possibilidade de atendimento do pleito, rogando que sejam prestados os esclarecimentos pertinentes ao caso, de acordo com as suas atribuições, sem prejuízo da adoção de demais providências que julgar cabíveis.

E, ainda:

Diante da fluência de prazo para resposta, solicitamos a devolução do processo a esta Pasta até o próximo dia 05 de maio, diretamente à Assessoria Técnica e Legislativa (ATL), instruído com manifestação subscrita por autoridade desse Gabinete, formalmente acolhendo as informações exaradas pelas áreas / unidades técnicas.

Encaminhado para as áreas técnicas, seguiram informações prestadas acerca da área em questão pela SEHAB/CRF (doc. 124701474), pela DTS-Leste (doc. 124729487), complementadas pela SEHAB/CTS (doc. 124777734), bem como pela SEHAB/PROJ (doc. 124776829).

Assim, segue o presente para ciência deste Gabinete, e, com o acolhimento, para restituição à PREF/CASA CIVIL/ATL doc. 123917529, observando-se o prazo limite solicitado (até 05/05/25).



Marta Domingues Fernandes Cury

Assessor(a) III

Em 30/04/2025, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124790708** e o código CRC **CBC78D8D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Regularização Fundiária

Rua São Bento, 405, 9º andar - Sala 94 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4601

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Encaminhamento SEHAB/CRF N° 124701474

SEHAB/AJ

Sr(a). assessor(a),

Em atenção a solicitação de SEHAB/AJ (124682646) informamos que a nenhuma das demandas objeto da solicitação, suspensão da reintegração de posse e débitos de IPTU, são de competência desta Coordenadoria.



Eric Vieira

Coordenador(a) Geral

Em 30/04/2025, às 14:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124701474** e o código CRC **752FC122**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Divisão Regional do Trabalho Social - Leste

Rua: São Bento - nº 405, 7º andar - Sala 72 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4531

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Encaminhamento SEHAB/DTS-LESTE Nº 124729487

São Paulo, 30 de abril de 2025.

À CTS

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao solicitado informamos que não identificamos intervenção por parte de DTS Leste para a área em questão.

Sugerimos encaminhamento para manifestação de CRF e PROJ.

Atenciosamente,



Giovana Rocha Cardoso

Diretor(a) Substituto(a)

Em 30/04/2025, às 13:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124729487** e o código CRC **0F9B4C1C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Trabalho Social - CTS

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4614

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Encaminhamento SEHAB/CTS Nº 124777734

São Paulo, 30 de abril de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 719/2025 - Indicação nº 210/2025. Pauta de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando suspensão da reintegração de posse dos imóveis da Viela Dalva/Curral, no Jardim Lapena, por dívidas de IPTU.

À

SEHAB/AJ

Prezado Procurador Chefe,

Em atenção ao encaminhamento constante em doc. 124682646, que solicita manifestação sobre os fatos relativos à área Viela Dalva/Curral, no Jardim Lapena, restituímos o presente informando que não há intervenção por parte desta Coordenadoria. Essa informação está corroborada pelo doc. 124729487, conforme comunicado pela Divisão de Trabalho Social – DTS Leste.

Esclarecemos que com base nas informações disponíveis no processo, não identificamos situação que viabilize atendimento administrativo das famílias da referida área.

Por oportuno apresentamos abaixo as situações que viabilizam a oferta de atendimento habitacional provisório na forma de auxílio aluguel, nos termos da Portaria 131/2015/SEHAB:

DAS SITUAÇÕES QUE ENSEJAM A CONCESSÃO DO ATENDIMENTO HABITACIONAL PROVISÓRIO:

Art. 2º. Poderão ser beneficiárias do atendimento habitacional provisório, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, famílias que se enquadrem nas seguintes situações:

- I. Remoção em decorrência de obras públicas estratégicas de infraestrutura e de saneamento básico, realizadas pelo Município ou por outro Ente da Federação em parceria com o Município;
- II. Remoção em áreas objeto de intervenção dos Programas de Urbanização de Favelas, Recuperação de Empreendimentos Habitacionais ou de Regularização Fundiária, sob a responsabilidade direta da SEHAB ou em parceria com outros municípios, órgãos do Estado e da União;
- III. Atendimento emergencial em decorrência de desastres em áreas ou imóveis de ocupação consolidada, tais como: acidentes geológicos, desabamentos, inundações, alagamentos, incêndios, contaminações químicas e outros, devidamente caracterizados pela Defesa Civil e Subprefeituras;
- IV. Remoção de moradores em áreas ou imóveis de ocupação consolidada por motivo de risco,

quando definida a necessidade de desocupação preventiva pela Defesa Civil e realizada a interdição das moradias pela Subprefeitura responsável pela área;

§ 1º Consideram-se áreas ou imóveis em situação de risco, para fins de remoção preventiva de moradores, aqueles associados a possíveis desabamentos, incêndios, escorregamentos e ao solapamento das margens de córregos.

§ 2º A análise da situação de risco geológico bem como o encaminhamento dos casos à SEHAB deverão ser feitos nos termos da Ordem Interna nº 1/13 – PREF, de 15 de julho de 2013, ou de norma que vier a substituí-la."

Destacamos que para situações como a apresentada indica-se a realização do cadastro para programas habitacionais da Cidade de São Paulo, destinado a demanda aberta/espontânea, que deve ser realizado junto a COHAB-SP, na Central de Habitação, localizada na Av. São João, 299 – Centro, de segunda à sexta-feira das 10:00 às 16:00, ou pelo interessado no site eletrônico: <http://cohab.sp.gov.br/>.

Atenciosamente,



Denise Vitoria Brito Mesquita Santos

Coordenador(a) II

Em 30/04/2025, às 17:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124777734** e o código CRC **BF87910D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Departamento de Gestão de Projetos

Rua: São Bento - nº 405, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 33224633 - 33224640

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Informação SEHAB/PROJ Nº 124776829

São Paulo, 30 de abril de 2025.

À SEHAB/CFT

Sr. Coordenador

Em atenção ao solicitado pelo Ofício da Câmara Municipal de São Paulo no doc. 123907529 e por SEHAB/AJ no doc. 124682646, referente à solicitação de providências junto à Secretaria de Habitação Municipal para suspensão da reintegração de posse dos imóveis da Viela D’Alva/Curral, no Jardim Lapenna, por dívidas de IPTU decorrente das reivindicações suscitadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, cabe breve contextualização:

O Jardim Lapenna é um dos quatro assentamentos inseridos no Programa de Urbanismo Social, coordenado pela Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos (SGM/SEPE).

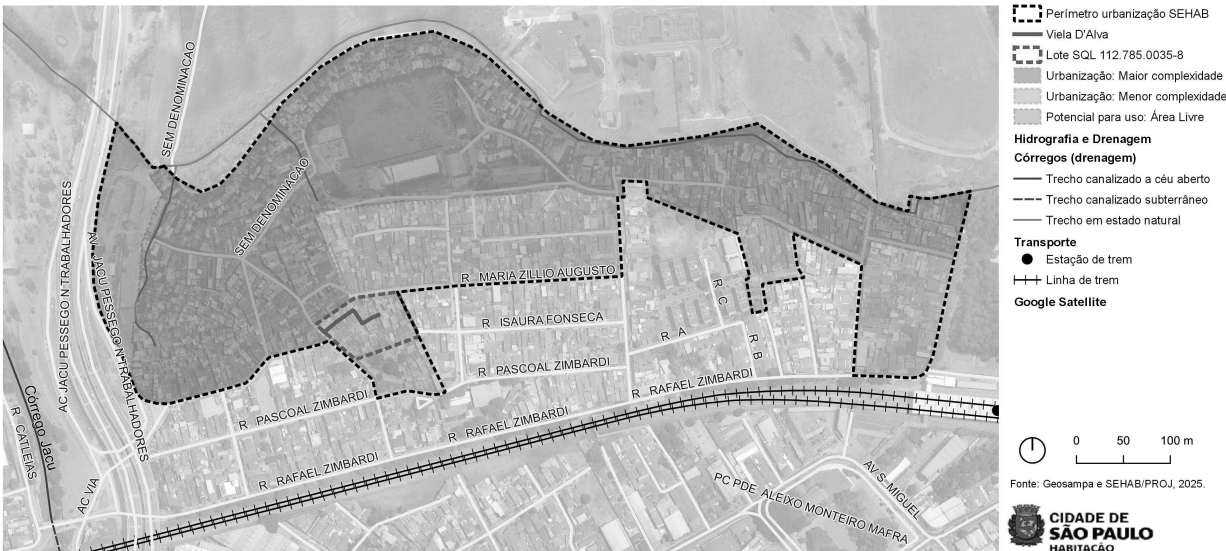
Conforme documento 112229646 (processo SEI 6011.2024/0003200-2) o “Projeto-Piloto de Urbanismo Social da Cidade de São Paulo tem por objetivo o enfrentamento às desigualdades socioterritoriais por meio da articulação e integração de políticas públicas voltadas à qualificação de territórios com altos índices de vulnerabilidade. O projeto tem como lógica condutora a combinação de intervenções urbanas com impactos sociais e ações sociais com impactos urbanos”. A Prefeitura do Município de São Paulo firmou parceria com a Fundação Tide Setubal, uma entidade da sociedade civil com atuação consolidada nesse território, para a doação, por parte da fundação, de um estudo para a urbanização.

A área da Viela D’Alva/ Curral (destacada em vermelho no Mapa 02) está inserida no perímetro do estudo para urbanização do Jardim Lapenna (demarcado em preto no referido mapa). Atualmente, esse estudo encontra-se em andamento e em fase de elaboração de diagnóstico e levantamentos.

O perímetro definido para ser objeto de intervenção não é homogêneo quanto ao grau de urbanização.

Alguns trechos estão mais consolidados (área em laranja no Mapa 02), demandando apenas intervenções de menor complexidade para viabilizar a sua regularização, como complementação das redes de drenagem, esgoto e pavimentação pontual. A Viela D’Alva está inserida nesse trecho do perímetro.

Enquanto outros trechos têm condição mais crítica (área demarcada em rosa no Mapa 02), demandando estudos mais aprofundados para verificar a viabilidade de consolidação da ocupação bem como intervenções mais complexas, nas quais será necessário a remoção de moradias para eliminação de áreas de risco, a abertura de novos acessos viários, a implantação de infraestrutura, entre outras ações.



Mapa 02: Perímetro do projeto de urbanização para o Jardim Lapenna

No que compete ao Departamento de Gestão de Projetos da SEHAB (PROJ) era o que cabia informar.



Vanessa Padiá de Souza
Diretor(a) II
Em 30/04/2025, às 17:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124776829** e o código CRC **F50FC1E5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Rua: São Bento - nº 405, 22º andar - Sala 223-B - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4661 / 3322-4663

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 124792390

São Paulo, 30 de abril de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadores Alessandro Guedes, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Dr. Milton Ferreira, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Hélio Rodrigues, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Marina Bragante, Ricardo Teixeira, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura e Silvão Leite.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 719/2025 - Indicação nº 210/2025. Pauta de reivindicações apresentadas na Primeira Edição do Projeto Câmara na Rua, realizada no dia 29 de março de 2025, no CEU São Miguel, solicitando suspensão da reintegração de posse dos imóveis da Viela Dalva/Curral, no Jardim Lapena, por dívidas de IPTU.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Secretária Adjunta Substituta,

Em atenção ao solicitado, restituímos o presente com as informações prestadas pelas áreas técnica e jurídica desta Pasta (124790708), que acolho, para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,



José Carlos Domingues Latorraca
Chefe de Gabinete

Em 05/05/2025, às 18:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124792390** e o código CRC **62699108**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Subsecretaria da Receita Municipal**

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-6400

PROCESSO 6010.2025/0000878-7**Encaminhamento SF/SUREM Nº 124890635****SF/GAB****Senhor Chefe de Gabinete,**

Em atenção ao solicitado no doc. SEI 124418265, restituimos o presente com os esclarecimentos prestados pelo DECAD (124497551) e DEJUG/DIMIS (124880327).

DECAD informa que a Viela D'Alva/Curral não é indicada como um logradouro oficial no Mapa Digital, mas está totalmente contida no **SQL 112.785.0035-8** conforme estudo de localização 124490288.

Também foi apurado por aquele Departamento que há débitos de IPTU dos exercícios 2013 a 2024 inscritos em dívida ativa, e que há adesão ao PPI para os débitos de 2013 a 2023, conforme relatório 124490367.

Sobre a possibilidade do caso se enquadrar em alguma hipótese de isenção, remissão ou outro benefício fiscal (parcial ou total), DIMIS esclarece que o contribuinte 112.785.0035-8 não está inserido em Zona Especial de Interesse Social, não sendo, portanto, passível de isenção de IPTU nem de remissão dos créditos tributários relativos ao IPTU de imóveis parcelados irregularmente, assim reconhecidos por SEHAB, inseridos em ZEIS, conforme determinam os artigos 26 e 27 da Lei 14.125/05.

Atenciosamente,

**Thiago Rubio Salvioni**
Subsecretário(a)

Em 06/05/2025, às 01:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124890635** e o código CRC **89F8BD50**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Cadastros

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-6913

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Encaminhamento SF/SUREM/DECAD Nº 124497551

SF/SUREM – Sr. Subsecretário,

Para o momento, temos a informar que a Viela D'Alva/Curral não é indicada como um logradouro oficial no Mapa Digital, mas está totalmente contida no **SQL 112.785.0035-8** conforme estudo de localização 124490288.

Verificamos que há débitos de IPTU dos exercícios 2013 a 2024 inscritos em dívida ativa, e que há adesão ao PPI para os débitos de 2013 a 2023, conforme relatório 124490367.

Atenciosamente,



Leonardo Linhares Rodrigues

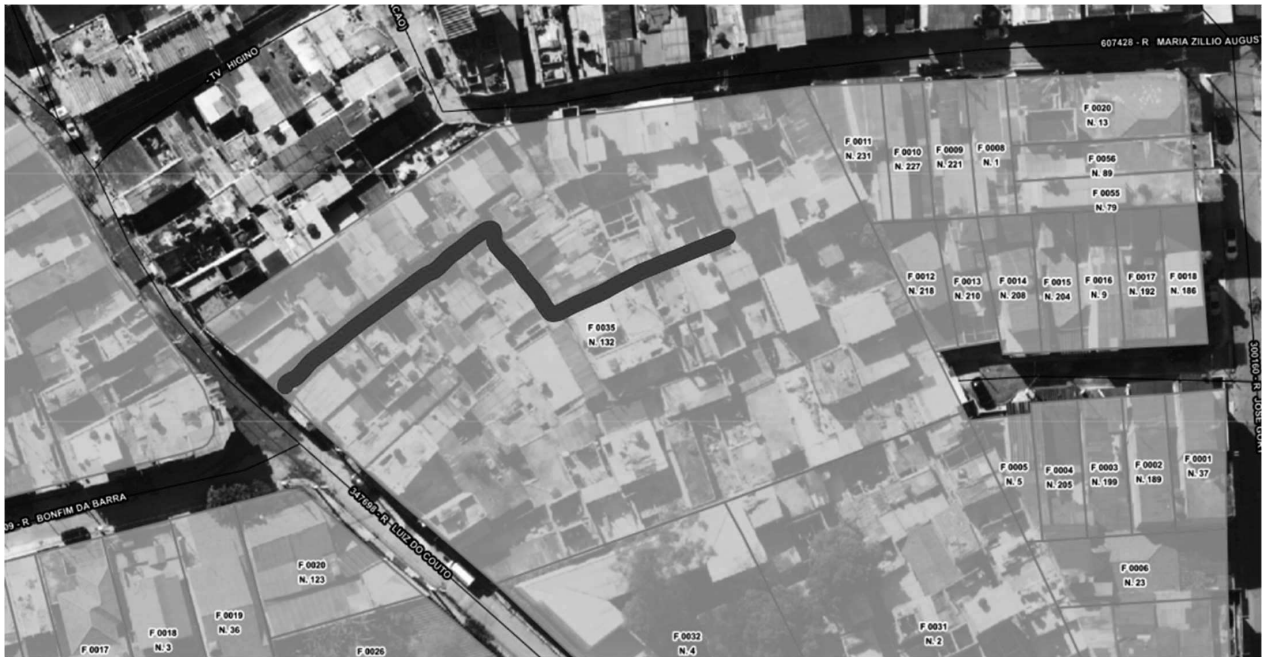
Assessor(a) III

Em 25/04/2025, às 17:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124497551** e o código CRC **09E37AE8**.

Materia DOCREC 388/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=63809f1>

Viela D'Alva (em azul) dentro do SQL 112.785.0035-8 (Mapa Digital – ortofoto 2020)



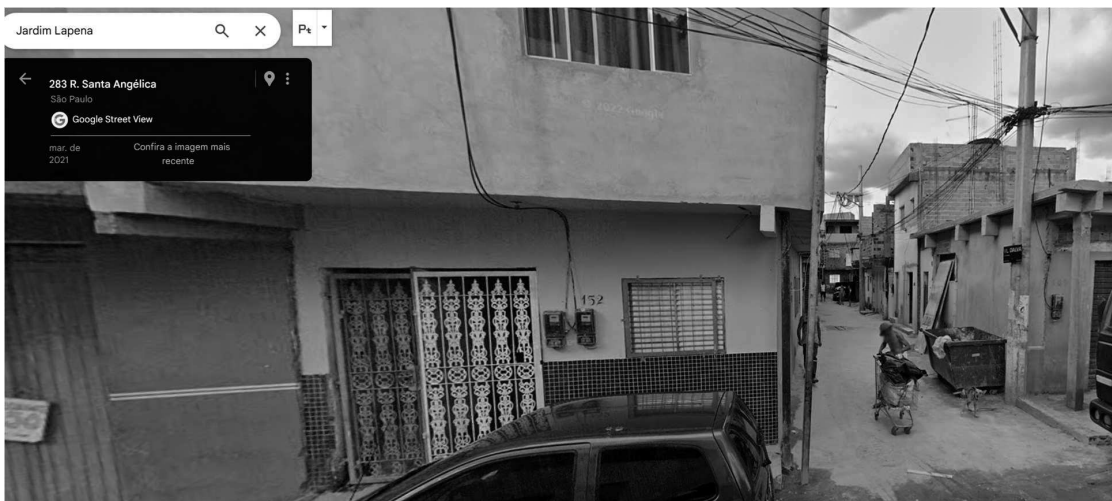
Viola D'Alva (em azul) dentro do SQL 112.785.0035-8 (Google – imagem de 2025)



Entrada da Viela D'Alva – Google Street View – imagem de março/2020



Entrada da Viela D'Alva – Google Street View – imagem de março/2021





Secretaria Municipal da Fazenda
Demonstrativo Unificado do Contribuinte - DUC

SQL: 112.785.0035-8
NOME : Protegido por sigilo fiscal

Débitos por SQL

SQL: 112.785.0035-8
Endereço: R LUIZ DO COUTO , 132 11 B - CEP: 08071-240
Situação Cadastral: Regular

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

	NL	Exercício	Valor principal remanescente	Valor devido atualizado ¹	Situação	O	S	L
❗	01	2025	53.441,30	55.779,34	EM ABERTO		N	
❗	01	2024	46.470,70	48.073,93	DÍVIDA ATIVA		N	
✅	01	2023	44.465,40	48.071,54	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2022	42.031,70	48.063,24	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2021	38.210,70	48.229,54	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2020	38.423,20	50.710,93	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2019	37.093,10	51.006,72	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2018	34.660,00	49.459,82	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2017	30.139,20	44.238,32	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2016	26.208,00	40.528,05	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2015	22.789,60	39.013,51	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2014	19.817,10	36.346,54	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	
✅	01	2013	18.761,00	36.330,67	DÍVIDA ATIVA PPI: 21960217		N	

[1] Para consultar os valores atualizados, acesse os respectivos serviços da SF ou SNJ, de acordo com a situação do débito.

All = Auto de Infração; NL = Notificação de Lançamento; DAMSP = Documento de Arrecadação; OA = Obrigações Acessórias;
MEI = Micro empresário individual; DASN = Declaração Anual Simples Nacional
O = Omite débito do contribuinte; S = está com Situação sobreposta; L = Liberado da pendência para emissão de certidões;
 Sem Pendência
 Com pendência
 Hasta pública

(**) O Valor Atualizado em Reais R\$ - não considera eventuais descontos legais por pagamento antecipado, parcelamento ou programa de incentivo

(*) Moeda vigente à época do Fato Gerador

Este extrato é meramente informativo e não constitui meio hábil para comprovação de regularidade fiscal. As pendências apontadas não impedem necessariamente a emissão da Certidão de regularidade, pois até mesmo as que estão com a exigibilidade suspensa serão indicadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divisão de Imunidades e Isenções A10

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Informação SF/SUREM/DEJUG/DIMIS/A10 Nº 124880327

São Paulo, 05 de maio de 2025.

DEJUG - Sr. Diretor,

Informamos que o contribuinte 112.785.0035-8 não está inserido em Zona Especial de Interesse Social, conforme mapa 124879531, portanto não é o caso de isenção de IPTU nem de remissão dos créditos tributários relativos ao IPTU de imóveis parcelados irregularmente, assim reconhecidos por SEHAB, inseridos em ZEIS, conforme determinam os artigos 26 e 27 da Lei 14.125/05.

Atenciosamente,



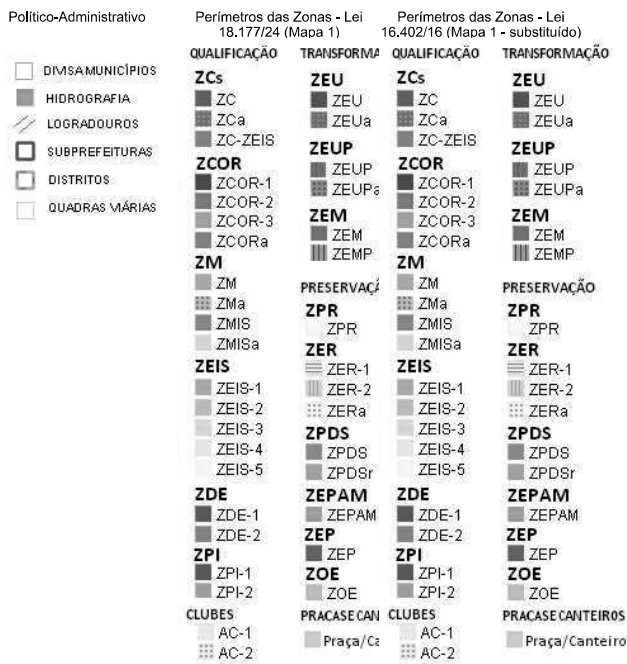
Tami Giannini

Auditor(a) Fiscal Tributário Municipal

Em 05/05/2025, às 14:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124880327** e o código CRC **93676E9B**.

.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo .:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

Rua Libero Badaró, 190 - 22º Andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2025/0000878-7

Encaminhamento SF/GAB Nº 124925852

PREF/CASA CIVIL/ATL – Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao doc. 123917529, restituímos o presente com a manifestação de nossa unidade técnica (docs. 124890635, 124497551 e 124880327), a qual acolhemos.

Atenciosamente,



Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Em 06/05/2025, às 17:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124925852** e o código CRC **5B0ACE30**.